



## CERTIDÃO

**Processos nº.** 749775; 726419; 749969; 781641; 749343; 659055; 729343; 680266; 729854 (Apenso: 753664); 697193

**Natureza:** Prestações de Contas Municipais

Certificamos, nos termos do art. 97 da Resolução n. 12/2008, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que na Sessão da Segunda Câmara do dia 06/10/11 foi aprovado o voto do Relator, Conselheiro Presidente Eduardo Carone Costa, constante da sua manifestação, com a seguinte decisão:

A douta Procuradoria, em seu parecer, entende que os julgamentos realizados pelos Legislativos Municipais atenderam aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar 102/2008.

Em face da manifestação do douto Ministério Público, arquivem-se.

Certificamos, ainda, que votaram o Conselheiro Sebastião Helvecio e o Conselheiro Mauri Torres.

Encontrava-se presente a Procuradora Sara Meinberg.

Coordenadoria de Taquigrafia, em 06/10/2011.

---

Taquígrafa-Redatora  
Matrícula n. 853-0

---

Kátia Aparecida Gomes de Freitas  
Matrícula n. 1893-4  
Coordenadora